

**MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
CNPJ nº 97.521.225/0001-25  
("Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 09 de outubro de 2023 e encerrada em 24 de outubro de 2023, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

- (1) Deliberar sobre a realização da 9ª (nona) emissão de cotas do Fundo, no montante de **até R\$ 600.000.000,00** (seiscentos milhões de reais), observado que o valor exato do montante inicial da Oferta (conforme definida abaixo) e da quantidade correspondente de cotas serão divulgados quando da definição do preço de emissão, conforme disposto abaixo.

O preço de emissão das novas cotas, a serem distribuídas em série única, será fixado nos termos do artigo 26.1, inciso I, do Regulamento e aprovado posteriormente em ato da Administradora, mediante recomendação do Gestor, admitida, ainda, a possibilidade de: (a) emissão de lote adicional de novas cotas, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das cotas inicialmente ofertadas, no caso de ofertas destinadas ao público em geral ou investidores qualificados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e a dispensa a observância do referido limite nas ofertas destinadas a investidores profissionais, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Resolução CVM 160; (b) distribuição parcial da Oferta limitada ao montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado que o valor exato do montante mínimo da Oferta e da quantidade correspondente de cotas serão divulgados quando da definição do preço de emissão, nos termos da regulamentação aplicável, e (c) cobrança de taxa de distribuição primária, a qual será paga pelos subscritores das cotas no ato de subscrição, para pagamento dos custos da Oferta.

A oferta pública de distribuição será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição intermediária líder autorizada a distribuir títulos e valores mobiliários no mercado, com a possibilidade de participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do rito ordinário ou do rito automático, de acordo com o público alvo, em qualquer das formas previstas na Resolução CVM 160, conforme definido oportunamente, bem como da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), observando-se o direito de preferência dos atuais Cotistas, rodada de sobras e eventual lote adicional.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria restou **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

**Quórum simples (maioria das cotas que responderam à Consulta Formal)**

	<b>Aprovação</b>	<b>Não Aprovação</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Resultado</b>
<b>Matéria (i)</b>	80,10%	14,70%	5,20%	Aprovada

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Cumprido utilizar-se do presente para esclarece que: (i) o preço por cota da emissão corresponderá ao valor da cota patrimonial mais recente, acrescido dos custos da oferta. O valor será apurado e divulgado quando da definição da data da oferta. Os custos da oferta seguirão os preços praticados pelos prestadores de serviço, conforme padrão de mercado nas demais emissões de cotas de fundos de investimento imobiliário; e (ii) o número de cotas emitidas corresponderá ao resultado da divisão entre o montante da emissão, que será de **até** R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), pelo valor da cota da emissão, considerando, ainda, eventual lote adicional. O prazo do Direito de Preferência será respeitado, conforme a última emissão, podendo exercê-lo durante um período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**